

**DESPACHO N.º 233/2021**

Nos termos da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 49.º, sob parecer do Senado, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 53.º, todos dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, aprovo a revisão *dos regulamentos dos prémios FEUC Exemplar 1º Ciclo, FEUC Exemplar 2º Ciclo e FEUC Ciência*, nos termos do documento em anexo.

A proposta foi apresentada pela Faculdade de Economia.

Coimbra, 26 de outubro de 2021

O Reitor,

Assinado por: **AMÍLCAR CELTA FALCÃO RAMOS  
FERREIRA**

Num. de Identificação: 06559182

Data: 2021.10.28 16:01:41+01'00'

Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**

Atributos certificados: **Reitor - Universidade de**



**CARTÃO DE CIDADÃO**

(Amílcar Falcão)

## Regras de atribuição do Prémio de Mérito

### "FEUC Exemplar 1.º Ciclo"

Melhores Estudantes das Licenciaturas em Economia, Gestão, Sociologia e Relações Internacionais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

#### Artigo 1.º

##### Objetivo

O prémio de mérito "FEUC Exemplar 1.º Ciclo" tem como objetivo distinguir os/as melhores estudantes das Licenciaturas em Economia, em Gestão, em Sociologia e em Relações Internacionais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, incentivando a continuidade dos seus estudos na FEUC.

#### Artigo 2.º

##### Definição

1. O prémio de mérito "FEUC Exemplar 1.º Ciclo" consiste na oferta, em cada ano letivo, ao/à melhor estudante de cada uma das quatro licenciaturas das áreas referidas no artigo anterior, de um apoio no valor mensal de 350€, durante o período correspondente à duração, prevista no plano de estudos, do Mestrado em que o/a estudante se inscrever. O apoio terá início em outubro do ano letivo subsequente ao ano de conclusão da licenciatura.

2. A FEUC assegurará o pagamento do prémio de mérito, podendo, para o efeito, contar com o patrocínio total ou parcial de entidade(s) parceira(s).

#### Artigo 3.º

##### Elegibilidade e atribuição

1. São elegíveis para receberem o prémio de mérito "FEUC Exemplar 1.º Ciclo" os/as estudantes que tenham terminado a sua licenciatura na FEUC com a média final mínima de dezasseis valores e tenham sido admitidos/as, no ano letivo seguinte à conclusão da licenciatura, num dos programas de mestrado da FEUC.

2. O/a premiado/a de cada licenciatura será o/a estudante que, sendo elegível, apresentar a média de conclusão da respetiva licenciatura mais elevada, arredondada às centésimas.

3. Em caso de empate, a decisão final de atribuição do prémio de mérito cabe ao/à Diretor/a da FEUC, com base na análise do percurso curricular e extracurricular dos/as estudantes.

4. A atribuição do apoio correspondente ao 2º ano fica dependente da aprovação do/a estudante nas unidades curriculares do 1º ano do mestrado.

Artigo 4.º

Obrigações do/a Premiado/a

Os/as estudantes premiados/as deverão fazer menção ao prémio de mérito da FEUC e ao patrocínio da(s) entidade(s) parceira(s), quando exista, em todas as comunicações e publicações científicas que possam resultar da investigação realizada durante o mestrado.

Artigo 5.º

Anúncio e Entrega

1. Os/as nomes dos/as estudantes distinguidos/as com o prémio de mérito "FEUC Exemplar 1.º Ciclo" serão anunciados durante o primeiro semestre de cada ano letivo, em data, local e contexto a definir pela FEUC.
2. Os/as estudantes premiados/as com o prémio de mérito receberão um diploma comprovativo do mesmo e uma menção ao prémio no Suplemento ao Diploma de Mestrado.

Artigo 6.º

Cancelamento do apoio

O apoio atribuído ao/à estudante pode ser cancelado, em qualquer momento, a pedido do/a mesmo/a ou por decisão do/a Diretor/a da FEUC em caso de grave violação dos princípios de boa conduta académica, através de despacho fundamentado.

Artigo 7.º

Disposições Finais

1. O/a Diretor/a da FEUC pode atualizar o valor mensal do prémio de mérito no início de cada ano letivo.
2. Todas as dúvidas e questões suscitadas pela aplicação das presentes regras serão decididas pelo/a Diretor/a da FEUC, através de despacho fundamentado.
3. As presentes regras entram em vigor no ano letivo de 2021/2022.